Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 161/72

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Súmula: autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial de Cr$ 172.000,00, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir, por Decreto, no corrente exercício, um crédito adicional especial de Cr$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil cruzeiros), destinado a atender à obrigação especificada na Lei nº 160/71, a saber:

IV - SERVIÇOS DE ÓBRAS E VIAÇÃO

A - Setor Rodoviário Municipal

4.0.0.0 - 42 Despesas de Capital
4.1.0.0 - 42 Investimentos
4.1.3.0 - 42 Equipamentos e Instalações
4.1.3.3 - 42 Instalações e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas

a) Aquisição de uma motoniveladora para o Setor Rodoviário Municipal.....Cr$ 172.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito adicional especial, fica o Executivo autorizado a:

1) cancelar as seguintes dotações do orçamento em execução:

613/3.1.1.1.74 01.02	a)	salários.....Cr$	21.000,00
616/3.1.2.0.74	a)	Combustíveis e lubrificantes.....Cr$	6.000,00
617/3.1.2.0.74	b)	peças e acessórios.....Cr$	7.480,00
		Total.....Cr$	34.480,00

2) se utilizar da importância de Cr$ 137.520,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos e vinte cruzeiros), relativo ao produto da operação de crédito efetuado com o Banco do Brasil S.A., por aplicação de recursos do PASEP (item IV do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após a publicação no Órgão Oficial do Município e revoga as disposições em contrário.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, X DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda